



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000  
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

## Lei nº 1019 de 31 de Janeiro de 2003.

**(Dispõe: Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial)**

**Dr. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte

### *LEI*

**Artigo 1º** = Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de **R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, abaixo discriminada:

**Artigo 2º** = Fica criada na Contadoria Municipal por conta do Crédito Especial a dotação consignada para o crédito suplementar a seguir:

#### *11 – Secretaria de Promoção Social*

##### *11.0100 – Secretaria de Promoção Social*

08.244.0033.2039 – Fundo Municipal de Assistência Social.

3390.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 55.800,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**

R\$ 55.800,00

**Artigo 3º** = Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos os recursos a que alude o artigo 43, Parágrafo 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

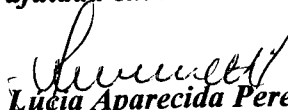
a) Excesso de Arrecadação por Conta de Repasse Financeiro do F.N.A.S. Fundo Nacional de Assistência Social e pelo F.E.A.S. – Fundo Estadual de Assistência Social.

**Artigo 4º** = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 31 de Janeiro de 2003.**

  
**Dr. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

  
**Lucía Aparecida Pereira Albrecht**  
Secretária de Administração